



Projeto de Lei nº CM 30/2026

Autorização a criação e instituição do Programa Municipal de Doação de Bolsa Maternidade Solidária às mães em situação de vulnerabilidade social no âmbito do Município de Divinópolis.

O povo do município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º Fica autorizada a criação e instituição do Programa Municipal de Doação de Bolsa Maternidade Solidária às mães em situação de vulnerabilidade social no âmbito do Município de Divinópolis, com o objetivo de garantir condições básicas para a manutenção da saúde da mãe e do recém-nascido.

Artigo 2º Ato do Poder Executivo determinará o que conterà a Bolsa Maternidade.

Artigo 3º s Bolsas Maternidade poderão ser distribuídas gratuitamente para as mães em situação de vulnerabilidade social e cadastradas no Cadastro Único – CadÚnico –, que preencham os seguintes requisitos:

- I – comprovação da situação de vulnerabilidade social;
- II – comprovação de que o bebê nasceu há no máximo 60 (sessenta) dias, por meio de certidão de nascimento ou outro documento que ateste a data de nascimento;
- III – residência fixa na cidade de Divinópolis;

Artigo 4º A doação da Bolsa Maternidade Solidária poderá ser realizada nos 30 (trinta) dias que antecedem a data provável do nascimento do bebê e no máximo 60 (sessenta) dias após o nascimento.

Artigo 5º O Fundo de Erradicação da Miséria – FEM – poderá destinar recursos para a implementação do programa.

Artigo 6º As despesas decorrentes da implementação desta lei poderão correr por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
MINAS GERAIS

Artigo 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 30 de janeiro de 2026

Kellen Cristina Silva
Vereadora - Partido Verde

Rua São Paulo, 277 – Praça Jovelino Rabelo – Centro / 35.500-006
Fone: (37) 2102-8200
www.divinopolis.mg.leg.br / camara@divinopolis.mg.leg.br



Assinado digitalmente por KELLEN CRISTINA SILVA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código YG9-GO5-VED-786.



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo autorizar a criação e instituição do Programa Municipal de Doação de Bolsa Maternidade Solidária às mães em situação de vulnerabilidade social no âmbito do município de Divinópolis. A bolsa poderá ser composta por itens essenciais para os cuidados com o recém-nascido e visa garantir condições básicas para a manutenção da saúde da mãe e do bebê.

A distribuição de bolsas de maternidade é uma prática que vem sendo adotada em vários países do mundo, que teve início na Finlândia, em 1938. Essa iniciativa tem como objetivo garantir que todas as mães, independentemente de sua situação financeira, tenham acesso aos itens básicos necessários para cuidar do seu recém-nascido.

Um dos pilares para a elaboração deste projeto de lei é o princípio da dignidade da pessoa humana, previsto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que estabelece que toda pessoa tem direito a um mínimo existencial digno. A Bolsa Maternidade Solidária busca garantir esse direito às mães em situação de vulnerabilidade social, que muitas vezes não possuem condições financeiras para adquirir nem mesmo os itens básicos para o cuidado com o recém-nascido.

Outro ponto que merece destaque é o sentimento de acolhimento proporcionado pela Bolsa Maternidade, pois as mães beneficiárias se sentirão amparadas pelo município e poderão oferecer aos seus filhos um início de vida com maior segurança emocional.

Por fim, ressalta-se que o Fundo de Erradicação da Miséria – FEM – poderá destinar recursos para a implementação do programa, já que sua finalidade é a erradicação da miséria. Os municípios, os órgãos e entidades da administração pública municipal, poderão receber transferências voluntárias do FEM, amparadas por convênio ou por transferência fundo a fundo para aplicação em programas e ações que atendam a essas finalidades.

Diante disso, espero contar com o apoio dos nobres colegas vereadores, para a aprovação do presente projeto de lei, visando garantir um futuro mais digno para as mães e recém-nascidos em nosso município.

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

YG9**GO5****VED****786**